**COMUNICAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS INDIVIDUAIS**

Diante da previsão dos artigos 3° e 6° da Medida Provisória n° 927/2020, que autorizam o empregador a antecipar as férias individuais do empregado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 006/2020 a nível nacional, até 31.12.2020, vem o empregador, através desta, comunicar ao empregado, o que segue:

Da Comunicação de Férias

A (Empresa/Empregador) , vem, por meio desta, respeitando o prazo mínimo de 48 horas de antecedência, **COMUNICAR A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS**, pelo período de (número do dia de gozo de férias por extenso), ao empregado (Nome Completo do Empregado) , pelo período discriminado abaixo:

- Período de gozo: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ à \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

- Referente ao período aquisitivo de: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ à \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Do Período Aquisitivo Incompleto**

Mesmo que o empregado ainda não possua o período aquisitivo completo, será permitida a antecipação proporcional das férias individuais, durante o estado de calamidade pública prevista no Decreto Legislativo n° 006/2020.

**Do prazo para pagamento das férias**

As férias serão pagas no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respeitando a previsão do artigo 9° da MP n° 927/2020, o qual autoriza o pagamento até o 5° dia útil do mês subsequente ao início do gozo férias, não se aplicando o prazo do artigo 145 da CLT nesse caso.

**Do pagamento do adicional de 1/3 de férias após o gozo das férias**

O adicional de 1/3 de férias será pago até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme autorizado pelo artigo 8° da MP n° 927/2020.

**Da rescisão**

Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, e ainda não tenha sido pago o valor total das férias ou do correspondente 1/3, estes valores serão quitados junto às demais verbas rescisórias.

**BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS**

Faltas não justificadas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Salário Base: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Base de Cálculo (mensal, horário, tarefa ou outras): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO | R$ |
| 1ª PARCELA 13° SALÁRIO | R$ |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | R$ |
| DEDUÇÕES: |
| INSS | R$ |
| IRF | R$ |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES | R$ |
| VALOR LÍQUIDO A RECEBER | R$ |

CIENTE DO EMPREGADO: DATA \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do empregado | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do empregador |